



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 41 DE 20 DE JUNHO DE 1950

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, tomando conhecimento da consulta feita pelo Sr. Diretor Geral da Secretaria, referente a interpretação a ser dada ao § 2º do art. 27 do Regimento Interno, em sessão plena extraordinária,

RESOLVE:

“Caber ao Ministro sucessor do que se afastar do cargo definitivamente, a revisão dos feitos não julgados por ele e que tenham recebido o seu visto e não ao imediato mais moderno, segundo a disposição do citado § 2º do art. 27 do Regimento Interno”.

Encerrou-se a Sessão às 18 horas e 45 minutos, ficando adiado o julgamento dos demais processos, constantes da Pauta, para a próxima Sessão.

Tribunal Federal de Recursos, 20 de julho de 1950.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JOÃO AGUIAR JÚNIOR

SECRETÁRIO